PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.405, DE 22 DE OUTUBRO DE 1993

Autoriza doação de terreno para construção de um Centro de Atenção Integral à Criança - CAIC.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação de área de terreno de sua propriedade à União, medindo 21.000m^2 (vinte e um mil metros quadrados) destinados à construção de um Centro de Atenção Integral à Criança - CAIC.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior está situado no loteamento "João Aguiar", conforme Registro Imobiliário nº 01, matrícula nº 6518, e está compreendido dentro dos seguintes limites e confrontações: ao norte, com a rua Antônio Dó, com 100 (cem)metros; ao Sul, com a rua Dr. Brício Dourado, na distância de 100 (cem) metros; a leste, com a rua Cel. Nunes Brasileiro, na distância de 210 (duzentos e dez) metros, e a Oeste com a rua Zezé Generoso, na distância também de 210 (duzentos e dez) metros.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a tomar todas as providências jurídicas e financeiras para a transferência do terreno de que trata a presente Lei.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário, especialmente as Leis nºs 1.289/92, de 03.06.92 e 1.355, de 19.04-93, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG), 22 de outubro de 1993

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

P. nº 446/93